



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 33-CAD/UNICENTRO, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

### DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DEPARTAMENTAL PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

REQUERENTE: \_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO: \_\_\_\_\_ CÂMPUS: \_\_\_\_\_

#### 1. RELAÇÃO ENTRE A CAPACITAÇÃO PRETENDIDA E O INTERESSE INSTITUCIONAL:

Conforme deliberação por parte do Conselho Departamental, a temática da capacitação pretendida pelo docente se relaciona às linhas de pesquisa do Departamento e/ou à sua área de atuação junto ao curso, no que se refere ao ensino, pesquisa e/ou extensão, atendendo ao interesse institucional?

SIM  NÃO

**IMPORTANTE: A Chefia do Departamento deve FUNDAMENTAR A RESPOSTA EM DESPACHO.**

#### 2. REDISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES DO DOCENTE NO PERÍODO DA LICENÇA:

- As aulas serão absorvidas pelo quadro efetivo do Departamento.  
 As aulas serão absorvidas por docentes temporários, via carga horária disponível para o Departamento.  
 O Departamento não possui condições de absorver as aulas do requerente no período da licença.

#### 3. PLANEJAMENTO:

3.1. A Licença Capacitação está prevista no Planejamento Anual do Departamento?

SIM  NÃO (Permitido, em casos excepcionais, desde que não cause prejuízos pedagógicos.)

3.2. A concessão da Licença Capacitação observa um dos limites (obrigatório), conforme assinalado:

- 1 docente em licença de cada vez (o Departamento possui até 11 docentes efetivos).  
 Máximo de 2 docentes em licença simultaneamente (o Departamento possui entre 12 e 17 docentes efetivos).  
 Máximo de 3 docentes em licença simultaneamente (o Departamento possui entre 18 e 23 docentes efetivos).  
 Máximo de 4 docentes em licença simultaneamente (o Departamento possui mais que 23 docentes efetivos).

3.3. O período da licença especial coincide com as férias docentes?

NÃO  SIM (Neste caso, as férias se iniciarão imediatamente após o término da licença.)

#### 4. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO A SER JUNTADO PELO DEPARTAMENTO NESTE PROTOCOLO:

- Ata constando a deliberação do CONDEP em relação a este requerimento.

#### CHEFIA DO DEPARTAMENTO:

Considerando as informações apresentadas neste Parecer, o CONDEP:

DEFERE o requerimento  INDEFERE o requerimento

Encaminha-se ao Setor em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Carimbo e assinatura do Chefe/Vice-Chefe

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090  
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000  
CEP 84.500-000 – IRATI – PR.